



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO VIRTUAL Nº 3.878

DE 20/11/2023, ÀS 14H, ATÉ 24/11/2023, ÀS 14H.

Em 20/11/2023, às 14h00min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Sergio Brum, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e, como representante ministerial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça **Dr. Alexandre Lipp João**, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:

01) Habeas Corpus Cível nº 0090067-65.2023.9.21.0000

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sérgio Brum (Gab. 02).
- **Paciente(s):** Henrique Vicente Barcelos.
- **Impetrante(s):** Ana Cristina Oliveira da Cunha (OAB/RS nº. 106.027).
- **Impetrado(s/a/as):** Procuradoria Geral do Estado.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Comandante do Comando Regional de Policiamento Metropolitano - CPM.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, CASSANDO A LIMINAR CONCEDIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM. O VOTO DA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA FOI COMPUTADO NOS TERMOS DO ART. 4º, §3º, DA RESOLUÇÃO TJM/RS Nº 243, DE 11 DE MAIO DE 2020. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA E RODRIGO MOHR. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES.

02) Mandado de Segurança Criminal nº 0090064-13.2023.9.21.0000

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sérgio Brum (Gab. 02).
- **Paciente(s):** Sabrina Duarte Soares.
- **Impetrante(s):** Matheus Quartieri Simões Pires (OAB/RS 124.353).
- **Impetrado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíza de Direito da Auditoria Militar de Santa Maria/RS.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA PLEITEADA, PARA AUTORIZAR O ACESSO À IMPETRANTE DOS ELEMENTOS JÁ DEVIDAMENTE DOCUMENTADOS COMO RESULTADO DE DILIGÊNCIAS JÁ CUMPRIDAS, RESGUARDADO O SIGILO DE EVENTUAIS DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS NÃO ENCERRADAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM. O VOTO DA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA FOI COMPUTADO NOS TERMOS DO ART. 4º, §3º, DA RESOLUÇÃO TJM/RS Nº 243, DE 11 DE MAIO DE 2020. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA E RODRIGO MOHR. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES.

03) Agravo Regimental em Habeas Corpus Criminal nº: 0090053-81.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sérgio Brum (Gab. 02).
- **Paciente(s):** Dalvani Albarello.
- **Impetrante(s):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303 e Joabson Leal Dorneles Silva (OAB/RS 130.035).
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Corregedor-Geral da Brigada Militar, Vladimir Luís Silva da Rosa e Anibal Menezes da Silveira – Maj. QOEM Comandante do 2º RPMON.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU, APÓS O VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM, NO SENTIDO DE "NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, PARA MANTER A DECISÃO DE NÃO CONHECIMENTO DO HABEAS CORPUS", AGUARDAR O VOTO-VISTA REQUERIDO PELO EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. OS DEMAIS DESEMBARGADORES(A) PRESENTES AGUARDARÃO O VOTO-VISTA PARA PROFERIREM SEUS VOTOS. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA E RODRIGO MOHR. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES.

04) Recurso Inominado Militar nº: 0070207-69.2023.9.21.0003

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Justiça Militar do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Diego Vinicios Franzen e Everton Cinastki Telier.
- **Acórdão:**

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU, APÓS O VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR QUE "DAVA PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A DECISÃO, DECLINANDO A COMPETÊNCIA À JUSTIÇA COMUM", ACOMPANHADO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA, COMPUTADO NOS TERMOS DO ART. 4º, §3º, DA RESOLUÇÃO TJM/RS Nº 243, DE 11 DE MAIO DE 2020 E DO VOTO-DIVERGENTE DO EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM QUE "NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO", ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES, REMETER O PROCESSO AO PRESIDENTE, EXMO. DES. MIL. AMILCAR MACEDO PARA PROFERIR O VOTO DE DESEMPATE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INC. VII E 90º DO RITJM/RS. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES.

05) Recurso Inominado Militar nº: 0070220-68.2023.9.21.0003

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Justiça Militar do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Adriano Castilhos Pereira, Josiane da Silva Carvalho e Maurício dos Santos Moreira.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SÉRGIO BRUM. O VOTO DA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA FOI COMPUTADO NOS TERMOS DO ART. 4º, §3º, DA RESOLUÇÃO TJM/RS Nº 243, DE 11 DE MAIO DE 2020. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA E RODRIGO MOHR. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES.

06) Recurso em Sentido Estrito nº 0070721-25.2023.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sgt. Matheus Bueno Feo.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915).

- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA QUE SEJA RECEBIDA A DENÚNCIA E PROCESSADO O FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. O VOTO DA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA FOI COMPUTADO NOS TERMOS DO ART. 4º, §3º, DA RESOLUÇÃO TJM/RS Nº 243, DE 11 DE MAIO DE 2020. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA E RODRIGO MOHR. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES.

07) Apelação Criminal nº: 0070234-92.2022.9.21.0001

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07)
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Sd. Diego Bayard Plá Santos.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915).
- **Acórdão:** PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

Em 24/11/2023, às **14h07**min, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

